JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/2019 SOB Nº: ED003557001
Protocolo: 19/637367-0, DE 03/07/2019
Empresa: 42 3 0002418 0
ITAPOA TERMINAIS PORTUARIOS S/A
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC) JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE JOINVILLE

19/637367-0

Matrícula ... quando ... AGENTE ... CIO
23000024180 ... 205-4

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

REQUERIMENTO UNIVERSAL
Requerimento: 93900000367286

NOME: ITAPOA TERMINAIS PORTUARIOS S/A
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

30 JUL. 2019

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	981			ADITAMENTO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES
		981	1	ADITAMENTO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBENTURES

ITAPOÁ
24/05/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Sergni Pessoa Rosa Junior
Assinatura: ______
Itapoá Terminais Portuários S.A.
Roberto Pandolfo
Diretor Comercial
Telefone de contato: 4734438526
Email: juridico@portoitapoa.com

☐ DECISÃO SINGULAR ☒ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM ☐ SIM

EM EXIGENCIA
Michelly Carolina Moraes Netto
Matrícula 385.266-0

☐ NÃO 03 JUL. 2019 ☐ NÃO __/__/__
Data Responsável Data Responsável

Processo em ordem.
A decisão.
Michelly C. Moraes Netto Sabino
Analista Téc. Administrativo II
Matr. 385266-0-1
01 AGO 2019
Data
Responsável
JUCESC

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

2° Exigência ☐ 3° Exigência ☐ 4° Exigência ☐ 5° Exigência ☐

__/__/__ ______
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

12 JUL. 2019

☒ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

2° Exigência ☐ 3° Exigência ☐ 4° Exigência ☐ 5° Exigência ☐

03 AGO. 2019
Data

Luciano Kowalski
Representante da FECONTESC
lucianokowalski@jucesc.sc.gov.br
Fone: (48) 9971-9146
Vogal Jucesc
Vogal

Jonifer Machado Gonçalves
Vogal JUCESC
Representante do Governo do Estado de Santa Catarina
Vogal

Fernando Baldissera
Vogal JUCESC
Representante do Sescon/SC
Vogal

Presidente da ______ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/08/2019
Certifico o Registro em 02/08/2019
Arquivamento ED003557001 Protocolo 196373670 de 03/07/2019 NIRE 42300024180
Nome da empresa ITAPOA TERMINAIS PORTUARIOS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60653809336260
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA TERCEIRA EMISSÃO DA ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.

Pelo presente instrumento particular,

I. como emissora e ofertante das Debêntures:

ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina, na Avenida Beira Mar 05, 2900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 01.317.277/0001-05, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE 42.3.00024180, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia"); e

II. como agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, atuando por sua filial, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1.401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Agente Fiduciário");

CONSIDERANDO QUE,

(a) a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 10 de janeiro de 2019, aprovou a terceira emissão pública, pela Companhia, debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em série única, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta");

(b) em 10 de janeiro de 2019, as Partes celebraram: (i) "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, com Esforços Restritos de Distribuição, da Terceira Emissão da Itapoá Terminais

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/08/2019
Certifico o Registro em 02/08/2019
Arquivamento ED003557001 Protocolo 196373670 de 03/07/2019 NIRE 42300024180
Nome da empresa ITAPOA TERMINAIS PORTUARIOS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60653809336260
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Portuários S.A." ("Escritura de Emissão"); (ii) Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; e (v) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (em conjunto "Contratos de Garantia");

(c) em 1° de abril de 2019, a Companhia, em cumprimento ao disposto nas Cláusulas 5.1., "a" da Escritura de Emissão, realizou o resgate antecipado da totalidade das Debêntures Existentes;

(d) o Agente Fiduciário emitiu em 7 de março de 2019 "Termo de Quitação" das Debêntures Existentes autorizando a liberação das respectivas garantias, ("Termo de Quitação"), cuja via original foram recebida pela Companhia na mesma data, dando quitação à Companhia e às Garantidoras de todos e quaisquer direitos, ônus e obrigações decorrentes das Debêntures existentes, extinguindo as respectivas garantias e autorizando o cancelamento de tais garantias perante os órgãos competentes;

(e) a Companhia, a fim de constituir as Garantias em favor dos Debenturistas: (i) registrou tempestivamente os Documentos da Obrigações perante os cartórios de títulos e documentos competentes, nos termos e prazos previstos nos Documentos das Obrigações; (ii) fez as devidas anotações no Livro de Registro de Ações da Companhia, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (iii) protocolou o Termo de Quitação perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá-SC, nos termos dos instrumentos garantidos, no intuito de liberar o ônus que existia sobre o Imóvel Hipotecado em favor dos credores das Debêntures Existentes; e (iv) averbou o Termo de Quitação perante os cartórios de títulos e documentos competentes, a fim de formalizar o cancelamento das garantias que existiam em favor dos credores das Debêntures Existentes;

(f) verificada a ocorrência da Condição Suspensiva, nos termo da cláusula 7.11.6 da Escritura de Emissão e que em conformidade com a cláusula 7.11.8 deveria ser celebrado aditamento à Escritura de Emissão, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência da Condição Suspensiva, com o intuito de formalizar a convolação das Debêntures para a espécie com garantia real;

(g) nos termos da cláusula 7.11.8 da Escritura de Emissão, estão as Partes autorizadas a celebrar o presente aditamento, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas;

RESOLVEM as Partes, em regular forma de direito, celebrar o presente "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, com Esforços Restritos de Distribuição, da Terceira Emissão da Itapoá Terminais Portuários S.A." ("Aditamento", sendo a

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/08/2019
Certifico o Registro em 02/08/2019
Arquivamento ED003557001 Protocolo 196373670 de 03/07/2019 NIRE 42300024180
Nome da empresa ITAPOA TERMINAIS PORTUARIOS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60653809336260
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Escritura de Emissão e o Aditamento referidos, em conjunto, simplesmente como "Escritura de Emissão"), em observância às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, aqui utilizados, mas não expressamente definidos, terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão ou nos demais Documentos das Obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DA AVERBAÇÃO DESTE ADITAMENTO

2.1. A Escritura de Emissão foi celebrada pelas Partes em 10 de janeiro de 2019 e foi arquivada na JUCESC, nos termos do artigo 62, inciso II da Lei das Sociedades por Ações, em 21 de janeiro de 2019, sob o n.º 20197336167.

2.2. Este Aditamento será arquivado na JUCESC, nos termos da Cláusula 7.11.8 da Escritura de Emissão, e uma cópia deverá ser enviada pela Companhia para a B3, dentro de 2 (dois) Dias Úteis contados do registro na JUCESC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES À ESCRITURA DE EMISSÃO

3.1. Em razão da convolação das Debêntures para a espécie com garantia real, foram alterardos o Preâmbulo e a Cláusula 7.10, da Escritura de Emissão, passando a vigorar com as seguintes redações, respectivamente:

> *"INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA TERCEIRA EMISSÃO DA ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.*
>
> *Celebram este "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, com Esforços Restritos de Distribuição, da Terceira Emissão da Itapoá Terminais Portuários S.A." ("Escritura de Emissão"):"*
>
> *(...)*
>
> *"7.10 Espécie. As Debêntures são da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações."*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/08/2019
Certifico o Registro em 02/08/2019
Arquivamento ED003557001 Protocolo 196373670 de 03/07/2019 NIRE 42300024180
Nome da empresa ITAPOA TERMINAIS PORTUARIOS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60653809336260
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento são, neste ato, ratificados e permanecem em pleno efeito e vigor.

4.2. As alterações realizadas na Escritura de Emissão por meio deste Aditamento não importam novação.

4.3. Este Aditamento passa a ter efeito a partir da data de sua assinatura e obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo o mesmo irrevogável e irretratável para todos os fins e efeitos de direito.

4.4. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 27 de março de 2019.

ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.

Nome: Itapoá Terminais Portuários S.A.
Cargo: Sergni Pessoa Rosa Jr.
Diretor de Operações

Nome: Itapoá Terminais Portuários S.A.
Cargo: Cássio J. Schreiner
Diretor Presidente

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo: Marcus Venicius B. da Rocha
CPF: 961.101.807-00

Nome:
Cargo: CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53

Testemunhas:

Nome: Claudio Besan Gonçalves
Id.: 4625417 SSP/SC
CPF/MF: 082.679.359-24

Nome:
Id.:
CPF/MF: Rosiléa Mayer Florentino
CPF: 702.216.267-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM:02/08/2019 SOB Nº: ED003557001
Protocolo: 19/637367-0, DE 03/07/2019
Empresa:42 3 0002418 0
ITAPOA TERMINAIS PORTUARIOS S/A
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Cartório Gustavo Bandeira
Reconheço a(s) firma(s) de: por SEMELHANÇA:
MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA ROCHA, CARLOS ALBERTO BACHA
Rio de Janeiro, 18/04/2019. Em test.
Leandro Sa, Escrevente

8.º OFÍCIO DE NOTAS
Leandro Sá Bahia
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/08/2019
Certifico o Registro em 02/08/2019
Arquivamento ED003557001 Protocolo 196373670 de 03/07/2019 NIRE 42300024180
Nome da empresa ITAPOA TERMINAIS PORTUARIOS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60653809336260
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;